



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 258/2021

AUTORIA: **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 013 de 22 de abril de 2021

EMENTA: "**CRIAR** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação – CIME, Dr.^a Viviane Estrela Marques Rodella”.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 258/2021, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que versa sobre a criação na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Centro Integrado Municipal de Educação – CIME, Dr.^a Viviane Estrela Marques Rodella, na forma do Anexo Único da propositura em apreço.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo local.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição da República prevê como direito social básico a educação:





“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Ainda, a Carta Magna assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais, dentre eles a educação:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Quanto à competência, não há óbice à proposta, pois segundo a dicção do artigo 30, inciso I, da *Lex Mater*: *“Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.”*

Por sua vez, a obra *“Família & escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares”*, define a escola como o espaço da escrita, da alfabetização e letramento, no qual: *“as crianças aprendem a ler, para ter acesso ao saber do qual ela é repositária; é nela que aprendem a escrever para poder transmitir informações e, eventualmente, divulgar o conhecimento aprendido”*.¹

Entende-se que é exatamente nas séries iniciais do ensino infantil e fundamental, que as crianças e adolescentes obtêm os fundamentos do processo de

¹ NOGUEIRA, Marialice, ROMANELLI, Geraldo, ZAGO, Nadir (org.). *Família & escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares*. Petrópolis: Vozes, 2000, p.3.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



ensino e aprendizagem vitais para suas vidas, e se firmam os valores essenciais para o bom desempenho pessoal.

Porém, não se resume somente no contexto pedagógico, some-se, a um grande anseio do bairro Lagoa Azul e suas imediações, às dependências de uma escola moderna, que segundo a mensagem do Prefeito Municipal, contará com 22 salas de aula, para o atendimento de aproximadamente 1.340 alunos, num ambiente de ensino acolhedor, confirmando-se à justa homenagem a Dr.^a Viviane Estrela Marques Rodella, grande médica, que acreditava na educação libertadora, como a escola que leva o seu nome.

Diante do exposto, estando a matéria de acordo tanto com dotação específica e suficiente ou que esteja abrangida por crédito genérico quanto com suficiência orçamentária todos devidamente demonstrados nos quadros que acompanham o aludido Projeto de Lei, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL**, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 21 de junho de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 01/07/2021 15:26:54
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 01/07/2021 15:14:28
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 01/07/2021 15:09:05
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 01/07/2021 14:56:21
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 01/07/2021 14:55:46
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 01/07/2021 14:48:36
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 01/07/2021 14:36:21

